



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

## **VEREADOR CHICO MACENA**

### **JUSTIFICATIVA**

As proposições deste Projeto de Lei visam ao estar da população e atividades presentes no entorno de heliportos e helipontos, regulando horários de funcionamento, limites de intensidade, duração e frequência de ocorrência de geração de ruídos e vibrações, condicionamento de aprovação à apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório EIA/RIMA ou do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

É notório o caráter eminentemente disciplinador de ocupação do solo urbano, garantia de qualidade de vida da comunidade e proteção do meio ambiente urbano que permeia a proposta, não havendo, por óbvio, qualquer intenção legislativa de concorrer com a competência privativa da União de legislar sobre direito aeronáutico, segurança de vôo ou navegação aérea.

Quanto à competência Municipal para legislar sobre o assunto de interesse local e ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, política de desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes fixadas em lei, visando promover “concretamente todos os assuntos que se relacionem com o uso do solo urbano, as construções, os equipamentos e as atividades que nele se realizam, e dos quais dependem a vida e o bem estar da comunidade local”, não paira qualquer dúvida, ante a previsão expressa da Constituição Federal (artigo 182).

Quanto à defesa e preservação do meio ambiente, é dever que o artigo 225 da Constituição imputa ao Poder Público, incluídas todas as suas esferas federais, ressalvado pelo artigo 23, inciso VI, da Carta magna, como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o combate à poluição em qualquer de suas formas.

Destarte, o presente Projeto de Lei visa exclusivamente atender a determinação do Plano Diretor Estratégico do Município, e da própria Constituição Federal, de disciplinar a melhor forma de uso e ocupação do solo da estrutura física que dá apoio à navegação aérea, mitigando seus inerentes aspectos de influência sobre o meio ambiente, sem qualquer confronto com a competência da União sobre direito aeronáutico.

**Chico Macena**  
**Vereador**